



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ARARA/PB

PODER EXECUTIVO

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

MACIEL CHIANCA DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO MARCOS VENÂNCIO DE ALCÂNTARA
CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

EDNALDO FERNANDES DE ALMEIDA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA Nº 153 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO COMEMORATIVO – 60 ANOS – PARA O MUNICÍPIO DE ARARA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Selo Comemorativo aos 60 Anos do Município de

Arara/PB, conforme descrições abaixo e modelo em anexo.

Art. 2º - O Selo de que trata o artigo anterior tem a seguinte interpretação:

I) Pássaro – Imagem da Arara Azul, símbolo do município em ascensão – ave realizando voo.

II) Linhas Onduladas - representam o relevo municipal com predominância das serras.

III) Paleta de Cores – AZUL + AMARELO – Identificação às cores da bandeira do município com atualização em Degradê.

IV) Seguindo o exemplo da imagem abaixo:



Art. 3º- A parte inferior do Selo Comemorativo conterá os dizeres – ARARA - PARAÍBA, na qual constará a identificação do município em aplicação na Font (Bebas Neue).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77

Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Página | 2

Art. 4º - O Selo Comemorativo será usado das seguintes formas:

- I) Obrigatoriamente:
 - a) Pela Prefeitura Municipal de Arara/PB e suas secretarias.
 - b) Pela Câmara Municipal de Arara/PB
 - c) Nos papéis de expediente e em todas as publicações oficiais do Município de Arara/PB.
 - d) Nos estabelecimentos Municipais de Ensino
 - e) Nos veículos oficiais.
- II) Facultativamente:
 - a) Nas fachadas dos edifícios públicos.
 - b) Nos locais onde se realizem festividades promovidas pela Municipalidade.

Art. 5º - Mediante expressa autorização e a exclusivo critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá o Selo Comemorativo – 60 anos - de Arara/PB ser reproduzido sob a forma de distintivos, selos, medalhas, ou ainda em adesivos, flâmulas, bandeiras, objetos artísticos ou de uso pessoal, em campanhas cívicas, assistenciais, culturais ou de divulgação turísticas.

Art. 6º- É proibido que se apresente ou trate com desprezo ao Selo Comemorativo – 60 anos – do Município, que seja usado como ornamento nas casas de

diversões, ou em qualquer ato que não se revestir de caráter oficial.

Art. 7º- É vedado o uso ao Selo Comemorativo – 60 anos – na integridade ou em qualquer de suas partes integrantes, aos rótulos ou invólucros de produtos expostos à venda, na propaganda ou outro ato ou expediente de natureza comercial ou industrial.

Art. 8º- É proibida a reprodução ao Selo Comemorativo – 60 anos – do Município de Arara/PB em propaganda comercial ou política, bem como sua apresentação em qualquer lugar incompatível com o decoro que fazem jus os Símbolos Municipais.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º- Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2021.

JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional